

## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO Nº 16/2024

I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº. X.020.94X-X SSP/PR e CPF/ME sob nº. XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: [superintendencia@preduc.pr.gov.br](mailto:superintendencia@preduc.pr.gov.br), doravante denominado **PREDUC**.

II. **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4698, 3º andar, bairro Batel, CEP 80.240-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **Alexandra Melek Lorenzetti**, portadora da Cédula de Identidade nº X.918.5XX SESP/SC e inscrita no CPF sob nº XXX.729.819-XX, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

III - Este contrato decorre do processo de dispensa nos termos do artigo 6º, inciso II e artigo 10º, inciso III-c do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº **21.960.750-4**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a assinatura da solução Zênite Fácil. Consoante detalhamentos a seguir:

#### §1º. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

I – A disponibilização da solução dar-se-á por meio eletrônico, através de login e senha de acesso, as quais serão informadas via e-mail para [compras@preduc.pr.gov.br](mailto:compras@preduc.pr.gov.br).

#### §2º. DOS DETALHAMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** será responsável pela disponibilização da solução Zênite Fácil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	ACESSOS SIMULTÂNEOS	PERÍODO	VALOR TOTAL
01	<b>ASSINATURA ZÊNITE FÁCIL</b>  Especificações técnicas:  O sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” utiliza um dicionário jurídico e de	3 acessos	12 meses	R\$ 11.670,00

<p><b>sinônimos</b> e conta com uma funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.</p> <p>- <b>Pesquisa</b> – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.</p> <p><b>Resultados</b></p> <p>- <b>Organização</b> – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Anotações, Produção Zênite, Blog &amp; Vídeos, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.</p> <p>- <b>Glossário</b> – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.</p> <p>- <b>Ordenação</b> – É possível classificar os resultados por: a) <b>relevância</b>, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) <b>data</b>, crescente ou decrescente; e c) <b>período</b> em que o conteúdo foi publicado.</p> <p>- <b>Visualização</b> – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.</p> <p><b>Abas de resultados</b></p> <p>- <b>Anotações</b> – Apresenta notas à <b>nova Lei de Licitações nº 14.133/2021</b>, que foram elaboradas por <b>blocos de assuntos</b>: (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário aplicáveis ao novo regime. As Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.</p> <p>- <b>Produção Zênite</b> – Reúne os</p>			
--	--	--	--

<p>entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos <b>exclusivos e objetivos</b>, especialmente construídos <b>para resolver problemas reais, de forma fundamentada</b>. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.</p> <p>- <b>Doutrina</b> – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como <b>fundamentação</b> para decisões.</p> <p>- <b>Blog &amp; Vídeos</b> – Traz para o Zênite Fácil o conteúdo das produções Zênite voltadas às <b>redes sociais</b>. É possível consultar e acessar os textos do Blog Zênite e assistir aos vídeos do nosso canal no YouTube: basta realizar a pesquisa na página inicial.</p> <p>- <b>Tribunais de Contas e Jurisprudência</b> – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. O diferencial do sistema é <b>destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações</b> elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de <b>Eventos Zênite</b>.</p> <p>- <b>Modelos</b> – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.</p> <p>- <b>Manuais</b> – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exhibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.</p> <p>- <b>Legislação</b> – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, coma indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. Toda a base de legislação é atualizada</p>			
--	--	--	--

<p>constantemente.</p> <p><b>Navegação pelo conteúdo</b></p> <p>Na página inicial da ferramenta, também é possível consultar, independentemente da realização de uma pesquisa, as seguintes bases do Zênite Fácil:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Legislação</b> – Apresenta a coletânea da <b>legislação mais importante</b> da atualidade sobre contratação pública, em especial a <b>nova Lei de Licitações nº 14.133.2021</b>, as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, que dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.</li><li>- <b>Modelos</b> – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.</li><li>- <b>Manuais</b> – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo.</li><li>- <b>Revista Zênite ILC</b> – Traz todas as edições, desde 1994 até a última publicada em dezembro/2019, da mais importante revista sobre contratação pública do país.</li><li>- <b>Atualizações</b> – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos últimos 30 dias.</li></ul> <p>Tudo isso é apresentado em um layout descomplicado, que propicia navegação intuitiva, pois a consulta é realizada em um único campo.</p> <p>O acesso ao Zênite Fácil é feito no Portal Zênite (<a href="http://www.zenite.com.br">www.zenite.com.br</a>), por meio da área exclusiva – basta digitar login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas.</p>			
---	--	--	--

### §3º. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

I – Os serviços que perfazem o objeto da presente contratação deverão ser disponibilizados, via meio eletrônico, conforme a Proposta Comercial, o Documento Inicial de Demanda (DID) e as especificações contidas neste Contrato;

II - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo PREDUC, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos itens entregues, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá com início de vigência a data de sua assinatura e será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando o §1º do artigo 26 do RLC – PREDUC.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

O valor global do contrato é de **R\$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais)**.

§1º. O Valor do contrato corresponde ao total previsto para 3 acessos.

§2º. Após a liberação dos acessos, a contratante deverá emitir documento “Atesto” confirmando o a disponibilidade dos acessos.

§3º. O Valor final da contratação, será pago na forma prevista neste contrato, mediante apresentação de documento fiscal, e a apresentação da documentação correspondente, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

§4º. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4101.12.368.32.8469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

§5º. O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual período, podendo aplicar-se a correção correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.

§1º Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, nos produtos entregues ou no cumprimento de obrigações contratuais.

§2º O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive

contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

§3º. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização, será a **CONTRATADA** notificada para que regularize tal falha, de forma imediata, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.

§4º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **PREDUC** poderá rejeitá-lo, determinando sua reparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 29, do RLC – PREDUC (Resolução nº 06/23, DIOE/PR 11442 de 20/06/23).

§1º. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite estabelecido no art. 30, do RLC - PREDUC.

§2º. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

§3º. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do documento inicial de demanda (DID).

§1º. São obrigações do **PREDUC**:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

VI - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

VII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

IX - Aplicar a **CONTRATADA** as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

§2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Prestar os serviços conforme especificações do documento inicial de demanda (DID) e de sua

Página 6 de 10

proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

II - Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

III - Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

V - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

VI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VIII - Atender as solicitações do PREDUC quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

IX - Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

X - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao PREDUC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XI - Comunicar à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço <https://status.zenite.com.br>. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;

XII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XVI - Cumprir com o Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Dados, durante toda a vigência do contrato;

XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

**Parágrafo único.** O **PREDUC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá **Paulo Roberto Falcão**, inscrito no CPF nº XXX.810.259-XX, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio do endereço eletrônico [compras@preduc.pr.gov.br](mailto:compras@preduc.pr.gov.br).

I - A gestão do contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

II - A fiscalização do contrato tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as condições contratuais.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da **CONTRATADA**: [marcio.ferreira@zenite.com.br](mailto:marcio.ferreira@zenite.com.br).

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato; e
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

§1º Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

§2º. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§3º. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

§5º. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **PREDUC**, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – PREDUC;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

§1º. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

§2º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§3º. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC**, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- II. não foi condenada por prática de corrupção;
- III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **PREDUC** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§3º. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

O **PREDUC** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

**PARANAEDUCAÇÃO:**

*(assinado eletronicamente)*

**Carlos Roberto Tamura**  
SUPERINTENDENTE

Gestão do contrato:

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Roberto Falcão**  
GESTOR

**CONTRATADA:**

ALEXANDRA MELEK Assinado de forma digital por ALEXANDRA MELEK  
LORENZETTI: 72 LORENZETTI: 729819  
9819 Dados: 2024.04.16 08:54:02 -03'00'

*(assinado eletronicamente)*

**ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**  
CNPJº 86.781.069/0001-15  
**Alexandra Melek Lorenzetti**  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

*(assinado eletronicamente)*

**Aline Maria Barboza Elias**  
CPF: XXX.728.279-XX  
RG: XX.530.35X-X

*(assinado eletronicamente)*

**NOME** ANDREIA CRISTINA Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA GOMES DE LIMA: 887449  
**CPF:** GOMES DE Dados: 2024.04.16 09:39:03 -03'00'  
**RG:** LIMA: 887449



ePROCOLO



Documento: **Contrato16.2024Zenite1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/04/2024 12:54 Local: PREDUC/DAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/04/2024 15:42 Local: PREDUC/SUPER.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 16/04/2024 12:42 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **21.960.750-4** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 16/04/2024 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**9decf95a57c29bb2c87b989f5e9fb1f1.**